



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017	
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTO ESCOLAR - CBDE	
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
BASE LEGAL	Este procedimento obedecerá às normas de Gestão de Compras do Comitê Olímpico Brasileiro – COB, sem prejuízo da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme estipulação no art. 38 e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência contidos no art. 37 da Constituição Federal.
OBJETO:	A contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes destinados aos membros e atletas das Delegações quando da participação em eventos esportivos nacionais e internacionais.

	DIA	HORÁRIO
DATA DE INCÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08/05/2017	08h
DATA DE FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	17/05/2017	12h
DATA DE INÍCIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	17/05/2017	12h5
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	17/05/2017	15h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Comissão Julgadora Permanente – CJP – CBDE - (0xx61) – 39677176 e 396-77175

Endereço: SCN Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Central Park - Sala 108 – Asa Nortel – CEP.: 70.314-900 – Brasília/DF.

e-mail: cicac@cbde.org.br

Local Virtual do Certame: www.bbmnetlicitacoes.com.br



EDITAL DE PREGAO ELETRÔNICO nº 05/2017

1. INTRODUÇÃO

A **Confederação Brasileira de Desporto Escolar- CBDE**, CNPJ 03.953.020/0001-75, com sede na **SCN, Quadra 01, Bloco E, Ed. Central Park, Sala 108, Brasília-DF, CEP: 70.314-900**, devidamente autorizada por sua autoridade competente, e a **Pregoeira, ora designada tornam público** para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados anteriormente, realizar-se-á processo seletivo para a aquisição de UNIFORMES, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas neste instrumento.

1.1 - As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, devem ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por meio de correio eletrônico, até às 17h, no período das 10 horas até às 17horas.

1.2.1 - Caberá a pregoeira responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

1.3 - Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por meio do correio eletrônico, até às 17 horas, ou por escrito no endereço indicado no item 1.4 acima no período das 10 horas até as 17horas.

1.3.1 - Caberá à Autoridade Superior, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.4 - Ocorrendo feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima indicadas, o processo seletivo ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.5 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência/Projeto

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV - Declaração sobre Empregados Menores



ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO VI – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO VII – *LAYOUT* dos itens

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. O pagamento das despesas do objeto da contratação correrá à conta da Confederação Brasileira do Desporto Escolar- CBDE, através de recursos descentralizadas pelo COB, CBC, CPB, Convênios Públicos e patrocínios privados.

3.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

3.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de contratar pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

3.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

3.2.5 - sejam integrantes da entidade contratante.

4.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3 - abrir as propostas de preços;

4.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

4.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



4.1.8 - declarar o vencedor;

4.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

4.1.10 - elaborar a ata da sessão;

4.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5.0 - CREDENCIAMENTO:

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br), localizada na Rua São Bento, 470, 14º andar, CEP 01010-001, Centro, São Paulo-São Paulo, fone (011) 3293-0700.

5.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CBDE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha.

5.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.0 - PARTICIPAÇÃO:

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, observando data e horário limites estabelecidos neste edital.

6.1.1 – As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 – O andamento do processo seletivo entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de proponentes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.4 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>



6.5 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as proponentes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proponente deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para envio das propostas quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. A proponente deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.3. A proponente deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme determinação constitucional.

7.4. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.

7.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a proponente importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.5.2. Até a data e hora marcadas para envio das propostas, a proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.6. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.7. A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.10. Encaminhar como anexo no campo “DOCUMENTOS” – ANEXOS DE PROPOSTAS do sistema, a Proposta de Preços, que deverá ser formulada contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, SEM A IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

➤ Elaboração da proposta

7.11. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proponente deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:



7.11.1. Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste procedimento incluindo tributos e taxas de qualquer natureza.

7.11.2. Especificação e características detalhadas do objeto do certame.

7.11.3. Todos os valores deverão estar em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

7.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.14. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste processo seletivo, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as proponentes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a proponente imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, em valor não inferior ao indicado no sistema.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e Registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais proponentes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

8.5. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

8.6 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, não configura prejuízo dos atos realizados.



8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa pela pregoeira e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.7 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes e propostas, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponente.

9.2. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.3. A proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após a sua convocação via sistema eletrônico, a Proposta de Preços adequada ao último lance, através do endereço eletrônico <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, juntamente com os documentos de habilitação elencados neste Edital.

9.4. A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

9.4.1. Nome, número do banco, da agência e da conta corrente, cadastrada em Pessoa Jurídica, no CNPJ da empresa proponente;

9.5. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Comissão Julgadora Permanente quando de sua solicitação pela pregoeira.

9.6. A proponente que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.7. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.8. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

9.9. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

9.10. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL.

9.10.1. A Pregoeira observará, na classificação final das empresas, se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC n. 123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira Classificada;



9.10.2. Verificado o empate, a Pregoeira adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC n. 123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances;

9.10.3. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela ME ou EPP melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, para exercer a mesma faculdade, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a proponente deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP;

9.10.4. Disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor e, em sendo aceitável a oferta, a Pregoeira analisará os documentos de habilitação.

9.12. Se não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente com dois proponentes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de 01(um) único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro informará à autoridade competente, que poderá autorizar a adjudicação do objeto ou revogar a processo seletivo, desde que atendidas todas as exigências contidas no presente Edital, inclusive habilitatórias.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 – Regras Gerais:

I. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente seleção pela Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela **AUTORIDADE SUPERIOR** na hipótese de existência de recursos.

II. Se a proponente desatender às exigências previstas neste edital a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

10.2 – Habilitação Jurídica

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;



- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002 deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração.
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

10.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.1– Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente com a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do proponente;
 - c.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - c.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de imposto sobre serviços de



qualquer natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal. Neste caso, se a empresa for prestadora de serviço.

d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo, referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do proponente.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.2- Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, se vencedora no certame.

10.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

10.3.3 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação.

10.3.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, ainda que as mencionadas empresas estejam obrigadas, como as demais participantes, a apresentar toda a documentação exigida no regulamento para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que tenha alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for informada de que foi a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação; a não regularização da documentação no prazo previsto neste parágrafo, implicará na convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogação do processo seletivo.

10.3.5 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendido como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, na modalidade de pregão.

10.4- Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1 - Todos os proponentes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.



10.4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral, o Índice de Liquidez Corrente igual ou maior a 1.

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} > \text{OU} = 1 \\ &\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{ILC} &= \text{ATIVO CIRCULANTE} > \text{OU} = 1 \text{ PASSIVO CIRCULANTE} \end{aligned}$$

10.5 – Qualificação Técnica

10.5.1– Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos.

- a) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, suficientes à comprovação da aptidão de acordo com o objeto da futura contratação. O(s) atestado (s) deve(m) conter o nome, endereço e contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio de identificação para possível contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

11– DECLARAÇÃO RELATIVA CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

11.6.1- Declaração do proponente (Anexo IV) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12 – DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

12.1 – As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.1 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

13.2 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.2.1 – Os proponentes deverão indicar no sistema eletrônico, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



13.2.1.1 - O proponente que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.2.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.2.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta da proponente não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.2.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, a pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 11.13 e 12.0 deste edital.

13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, a pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

13.1.3.1 – Caso a proponente convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 11.13 deste edital.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada proponente produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de proponente não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula

13.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima proponente não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 13.1.2.2.

13.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.



13.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 13.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, iniciado o prazo para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 11.13 deste edital.

13.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarada à vencedora, o Pregoeiro abrirá espaço para qualquer empresa proponente presente na sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso;

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada das empresas proponentes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto desse Edital será efetuada pela Autoridade Competente ao vencedor.

14.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando as razões na ata;

14.4. A empresa proponente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto desse processo seletivo a empresa proponente vencedora.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Autoridade Competente;

15.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente da CBDE;



16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, até às 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

16.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na página eletrônica da CBDE para os interessados.

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, será firmado com a empresa adjudicatária para a entrega dos produtos em até 30 dias, contados da assinatura do contrato.

18. AS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

18.1. FATURAMENTO/PAGAMENTO

O faturamento dos produtos fornecidos solicitados/autorizados pela CBDE deve ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/ Fatura, constando a certificação do recebimento dos produtos, pelo responsável do contrato, conforme condições estabelecidas na proposta e no presente edital.; certidões atualizadas, que devem ser entregues na sede da CBDE.

18.2. O valor faturado será creditado em conta corrente da empresa contratada, através de ordem bancária, na conta indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.2.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

18.3. A Confederação Brasileira do Desporto Escolar-CBDE reserva-se no direito de suspender o pagamento, se os produtos não estiverem em acordo com as cláusulas contratuais.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CBDE, poderá, garantida ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

19.1.1. Advertência por escrito.

19.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade, ou ainda, na hipótese da adjudicatária deixar de firmar o contrato dentro do prazo estabelecido.

19.1.3. Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30



(trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

19.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de processos seletivos e contratar com a CBDE, pelo prazo de até 01 (um) ano, na ocorrência das hipóteses prevista na legislação vigente.

19.1.5. Não poderão ser contratadas as empresas que tenham tido suspenso o direito de participar de procedimentos seletivos perante a CBDE, COB, CBC, CPB ou União, neste caso haja vista a natureza pública do recurso objeto desta contratação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

20.1.1. Não poderão participar dos processos seletivos nem contratar com a CBDE dirigente ou empregado da entidade ou quem tenha colaborado para a confecção do termo de referência utilizado no processo seletivo.

20.1.2. Fica assegurado à CBDE o direito dela, e sem que caiba às empresas proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

20.1.3 Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros quando houver ilegalidade ou revogar, por conveniência e oportunidade, o presente processo seletivo, sempre por despacho fundamentado, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados.

20.1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

20.1.5. As observações referentes à documentação e às propostas deverão ser realizadas no momento da abertura das propostas, sendo registradas em ata, e apresentadas, por escrito, até o final de cada reunião, vedada a qualquer participante a formulação de contestações ou reclamações posteriores.

20.1.6 Caberá à empresa proponente adjudicatária arcar com todos os ônus decorrentes das obrigações sociais e fiscais dos empregados, necessários à execução dos serviços, bem como a aquisição dos materiais e equipamentos adequados ao objeto do contrato.

20.1.7 A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares.

20.1.8 É proibido a qualquer participante proponente tentar impedir o curso normal do processo seletivo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente procrastinatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas cabíveis.

20.1.9 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações-CICAC através do e-mail: cicac@cbde.org.br para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.



Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações - CICAC

Mariana Melo e Silva Guimarães
Pregoeira

Robson Lopes Aguiar
Presidente da CBDE
Em Exercício



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto deste Pregão Eletrônico é a contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes destinados aos membros e atletas das Delegações, quando da participação em eventos esportivos nacionais e internacionais, executando as ações necessárias da entidade representativa do Desporto Nacional Escolar, integrante do Sistema Nacional do Desporto e filiada à Federação Internacional do Desporto Escolar- ISF

1.2 O presente procedimento rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS UNIFORMES

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	30	CONJUNTO	JOGO A (MODALIDADES) - Jogo de uniforme das equipes MASCULINAS de FUTSAL, de HANDEBOL e VOLEIBOL; da equipe FEMININA de FUTSAL. Bermuda e camiseta em poliéster 100% poliéster fio 75/72 com tratamento hidrófilo e microfilamento. CAMISETA: camisa careca em 100% poliéster, fio 75/72 com tratamento hidrófilo e microfilamento. Detalhes nas costas e manga, conforme ANEXO; transfer esticável em quadricromia do logotipo CBDE 60mm x 80 mm, na frente peito esquerdo conforme desenho. Nas costas "BRASIL" aplicado em transfer esticável conforme ANEXO. Número na frente e costas para ser aplicado em transfer. Etiqueta interna de tamanho das camisas personalizada com logomarca da CBDE bordado, largura 33mm x 70mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário conforme ANEXO. BERMUDA: em poliéster 100% poliéster fio 75/72 com detalhes na barra e laterais. Elástico de 40mm na cintura com cordão, com detalhes laterais. Transfer esticável colorido do logotipo CBDE 60mm x 80mm na frente perna direita. Etiqueta interna de tamanho personalizada com logomarca da CBDE bordado, largura 33mm x 70mm, parte superior de alta definição (fio fino) e

			<p>parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário conforme ANEXO. OBS: - Logotipos e números aplicados conforme os regulamentos de cada modalidade, seguindo as especificações e diretrizes da entidade responsável pelo evento; - cada modalidade possui 12 peças.</p>
02	30	CONJUNTO	<p>Jogo de uniforme da equipe MASCULINA e FEMININA de FUTEBOL; bermuda e camiseta em poliéster 100%, fio 75/72, com tratamento hidrófilo e microfilamento. CAMISETA: camisa careca em 100% poliéster, fio 75/72 com tratamento hidrófilo e microfilamento. Detalhes nas costas e manga, conforme ANEXO; transfer esticável em quadricromia do logotipo CBDE 60mm x 80 mm na frente peito esquerdo conforme desenho. Nas costas "BRASIL" aplicado em transfer esticável conforme ANEXO. Número na frente e costas para ser aplicado em transfer. Etiqueta interna de tamanho das camisas personalizada com logomarca da CBDE bordado, largura 33mm x 70mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário conforme ANEXO. BERMUDA: em poliéster 100% poliéster fio 75/72 com detalhes na barra e laterais. Elástico de 40mm na cintura com cordão, com detalhes laterais. Transfer esticável colorido do logotipo CBDE 60mm x 80mm na frente perna direita. Etiqueta interna de tamanho personalizada com logomarca da CBDE bordado, largura 33mm x 70mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário conforme ANEXO. OBS: Logotipos e números aplicados conforme os regulamentos de cada modalidade, seguindo as especificações e diretrizes da entidade responsável pelo evento; a modalidade possui 18 peças.</p>
			<p>JOGO B (modalidades) – jogo de uniforme das equipes FEMININA de HANDEBOL e da equipe FEMININA DE VOLEIBOL. CAMISETA: Camisa de mangas curtas, gola careca, em 100% poliéster, fio 75/72 com tratamento hidrófilo e microfilamento. Detalhes nas costas e manga conforme</p>



03	30	CONJUNTO	<p>ANEXO. Transfer esticável em quadricromia do logotipo CBDE 60mm x 80mm na frente peito esquerdo conforme desenho. Nas costas "BRASIL" aplicado em transfer esticável conforme ANEXO. Número na frente e costas para ser aplicado em transfer. Etiqueta interna de tamanho das camisas personalizada com logomarca da CBDE bordado, largura 33mm x 70mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário conforme ANEXO.</p> <p>BERMUDA: em LYCRA 82% poliéster e 18% elastano gramatura 280g/m2. Elástico de 10mm na cintura com cós de 90mm. Transfer esticável colorido do logotipo CBDE 60mm x 80 mm na frente perna direita conforme ANEXO. Etiqueta interna de tamanho personalizada com logomarca da CBDE bordado, largura 33mm x 70mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário conforme ANEXO.</p> <p>OBS: Logotipos e números aplicados conforme os regulamentos de cada modalidade seguindo as especificações e diretrizes da entidade responsável pelo evento; - para cada modalidade possui 12 peças de cada item</p>
04	30	CONJUNTO	<p>JOGO C (MODALIDADES) – Jogos de uniformes das equipes MASCULINA e FEMININA de BASQUETEBOL. Bermuda e camiseta em 100% poliéster, fio 75/72, com tratamento hidrófilo e microfilamento.</p> <p>CAMISETA: Camisa careca, sem mangas, 100% poliéster fio 75/72 com tratamento hidrófilo e microfilamento. Desenho conforme ANEXO. Transfer esticável em quadricromia do logotipo CBDE 60mm x 80 mm na frente peito esquerdo conforme desenho. Nas costas "BRASIL" aplicado em transfer esticável conforme ANEXO. Número na frente e costa para ser aplicado em transfer. Etiqueta interna de tamanho das camisas personalizada com logomarca da CBDE bordado, largura 33mm x 70mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário conforme ANEXO.</p> <p>BERMUDA: em poliéster 100% poliéster fio 75/72 com detalhes na barra e laterais.</p>

			<p>Elástico de 50mm na cintura com cordão, com detalhes laterais. Transfer esticável colorido do logotipo CBDE 107mm x 55 mm na frente perna direita. Etiqueta interna de tamanho personalizada com logomarca da CBDE bordado, largura 33mm x 70mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário conforme ANEXO.</p> <p>OBS: Logotipos e Números aplicados conforme os regulamentos de cada modalidade seguindo as especificações e diretrizes da entidade responsável pelo evento; - a modalidade possui 12 peças de cada item.</p>
05	30	CONJUNTO	<p>Jogo de uniforme da equipe MASCULINA de VOLEIBOL DE PRAIA. Bermuda e camiseta em 100% poliéster, fio 75/72, com tratamento hidrófilo e microfilamento.</p> <p>CAMISETA: Camisa careca, sem mangas, 100% poliéster fio 75/72 com tratamento hidrófilo e microfilamento. Desenho conforme ANEXO. Transfer esticável em quadricromia do logotipo CBDE 60mm x 80 mm na frente peito esquerdo conforme desenho. Nas costas "BRASIL" aplicado em transfer esticável conforme ANEXO. Número na frente e costa para ser aplicado em transfer. Etiqueta interna de tamanho das camisas personalizada com logomarca da CBDE bordado, largura 33mm x 70mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário conforme ANEXO.</p> <p>BERMUDA: em poliéster 100% poliéster fio 75/72 com detalhes na barra e laterais. Elástico de 50mm na cintura com cordão, com detalhes laterais. Transfer esticável colorido do logotipo CBDE 107mm x 55 mm na frente perna direita. Etiqueta interna de tamanho personalizada com logomarca da CBDE bordado, largura 33mm x 70mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário conforme ANEXO.</p> <p>OBS: Logotipos e Números aplicados conforme os regulamentos de cada modalidade seguindo as especificações e diretrizes da entidade responsável pelo</p>

			evento; - a modalidade possui 03 peças de cada item.
06	30	CONJUNTO	<p>JOGO ATLETISMO - MASCULINO. Camiseta em poliéster 100%, fio 75/72 com tratamento hidrófilo e microfilamento. CAMISETA: Camisa careca em 100% poliéster fio 75/72 com tratamento hidrófilo e microfilamento. Detalhes nas costas e manga conforme ANEXO. Transfer esticável em quadricromia do logotipo CBDE 60mm x 80 mm na frente centralizado conforme desenho. Nas costas "BRASIL" aplicado em transfer esticável conforme ANEXO. Etiqueta interna de tamanho das camisas personalizada com logomarca da CBDE bordado, largura 33mm x 70mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário conforme ANEXO. BERMUDA: em LYCRA 82% poliéster e 18% elastano gramatura 280g/m2. Elástico de 40mm na cintura. Transfer esticável colorido do logotipo CBDE 60mm x 80mm na frente perna direita conforme ANEXO. Etiqueta interna de tamanho personalizada com logomarca da CBDE bordado, largura 33mm x 70mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário conforme ANEXO. OBS: Logotipos e números aplicados conforme os regulamentos de cada modalidade seguindo as especificações e diretrizes da entidade responsável pelo evento</p>
07	30	CONJUNTO	<p>JOGO ATLETISMO - FEMININO. Bermuda e top esportivo em LYCRA 82%, poliéster e 18% elastano, gramatura 280g/m2. TOP ESPORTIVO: Desenho e aplicação dos logos conforme ANEXO. Transfer esticável colorido do logotipo CBDE 60 mm 80 mm na frente centralizado conforme ANEXO. Etiqueta interna de tamanho das camisas personalizada com logomarca da CBDE bordado, largura 33mm x 70mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário conforme ANEXO. BERMUDA: Elástico de 10mm na cintura com nós de 90mm. Transfer esticável colorido do logotipo CBDE 60mm</p>

			<p>x 80 mm na frente perna direita conforme ANEXO. Etiqueta interna de tamanho personalizada com logomarca da CBDE bordado, largura 33mm x 70mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário conforme ANEXO. OBS: Logotipos e Números aplicados conforme os regulamentos de cada modalidade seguindo as especificações e diretrizes da entidade responsável pelo evento.</p>
08	30	CONJUNTO	<p>JOGO VÔLEI DE PRAIA -FEMININO- Bikini e top esportivo em LYCRA 82% poliéster e 18% elastano, gramatura 280g/m2. TOP ESPORTIVO: Desenho e aplicação dos logos conforme ANEXO. transfer esticável colorido do logotipo CBDE 60mm x 80mm na frente centralizado conforme ANEXO. Nas costas bandeira do Brasil conforme desenho. Etiqueta interna de tamanho das camisas personalizada com logomarca da CBDE bordado, largura 33mm x 70mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário conforme ANEXO. BIKINI ESPORTIVO: Elástico de 10mm na cintura com cós de 30mm. Transfer esticável verde "BRASIL" na traseira conforme ANEXO. Etiqueta interna de tamanho personalizada com logomarca da CBDE bordado, largura 33mm x 70mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário conforme ANEXO. OBS: Logotipos e números aplicados conforme os regulamentos de cada modalidade seguindo as especificações e diretrizes da entidade responsável pelo evento; - a modalidade possui 03 peças de cada item.</p>
			<p>JOGO NATAÇÃO - equipes MASCULINA e FEMININA de NATAÇÃO. ROUPÃO: 100% poliéster com toalha por dentro e tactel por fora. Desenho e aplicação dos logos conforme ANEXO. Logotipo CBDE 60mm x 80mm aplicado na frente lado esquerdo conforme ANEXO. Estampa nas costas "BRASIL" branco conforme desenho. Etiqueta interna de tamanho das camisas personalizada com</p>

09	30	JOGO	logomarca da CBDE bordado, largura 33mm x 70mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário conforme ANEXO. TOUCA: 100% helanca poliamida. Logotipo CBDE 60mm x 80mm aplicado no lado conforme ANEXO. OBS: Logotipos e números aplicados conforme os regulamentos de cada modalidade seguindo as especificações e diretrizes da entidade responsável pelo
10	60	CONJUNTO	JOGO GOLEIRO - contendo 1 camisa manga longa com proteção nos cotovelos tamanho adulto e 1 calça com desenho conforme ANEXO. Confeccionado em tecido de fibra sintética 100% poliéster fio 75/72 hidrofílicado. Camisa careca em 100% poliéster fio 75/72 com tratamento hidrófilo e microfilamento. Detalhes nas costas conforme ANEXO. Transfer esticável em quadricromia do logotipo CBDE 60mm x 80mm na frente peito esquerdo conforme desenho. Nas costas "BRASIL" aplicado em transfer esticável conforme ANEXO. Número na frente e costa para ser aplicado em transfer. Etiqueta interna de tamanho das camisas personalizada com logomarca da CBDE bordado, largura 33mm x 70mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário conforme ANEXO. Calça: elástico de 50mm na cintura com cordão e com bolsos laterais, com detalhes laterais, barra reta com aberturas laterais em zíper. Transfer esticável em quadricromia do logotipo CBDE 60mm x 80 mm na frente peito esquerdo conforme desenho. Etiqueta interna de tamanho personalizada com logomarca da CBDE bordado, largura 33mm x 70mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário conforme ANEXO. OBS: Logotipos e números aplicados conforme os regulamentos de cada modalidade seguindo as especificações e diretrizes da entidade responsável pelo evento.
			MEIÃO - profissional confeccionado com fio 3 cabos de nylon, 2/78/23 Canelado verdadeiro, ponta e calcanhar verdadeiros, pé com toalha inteira em

11	360	PAR	algodão. Punho canelado, reforçado com elastodieno. As cores podem variar entre azul e branco e serão indicadas na ordem de fornecimento.
12	4.000	PEÇA	BLUSA AGASALHO VERÃO/INVERNO- tecido 100% poliéster na jaqueta, punho e barra da jaqueta, acabamento em helanca com recortes laterais e nas mangas. Patch bordado colorido do logotipo CBDE 70mm de altura na frente peito esquerdo. Nas costas transfer de segurança refletivo (mínimo 450lux/cd.m) colorido da bandeira do BRASIL medindo 50mm x 76mm aplicado em transfer esticável "BRASIL" medindo 205mm x 42mm conforme ANEXO. zíper de nylon com puxador de metal e borracha verde tamanho 5 com travamento, com "BRASIL" em alta relevo na cor amarelo conforme ANEXO. Etiqueta interna de tamanho personalizada com logomarca da CBDE bordado, largura 33mm x 70mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário conforme ANEXO, cor no <i>layout</i> .
13	4.000	PEÇA	CALÇA AGASALHO VERÃO/INVERNO: Tecido 100% poliéster. Elástico de 50mm na cintura com cordão e com bolsos laterais, com detalhes laterais, barra reta com aberturas laterais em zíper. Patch bordado colorido do logotipo CBDE 70mm de altura na frente perna direita. Etiqueta interna de tamanho personalizada com logomarca da CBDE bordado, largura 33mm x 70mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário conforme ANEXO
14	8.000	PEÇA	CAMISA POLO (PASSEIO) - 100% poliéster acabamento texturizado, com 130g/m ² . Patch bordado colorido do logotipo CBDE 70mm de altura na frente peito esquerda. Nas costas transfer de segurança refletivo (mínimo 450 lux/cd.m), colorido da bandeira do BRASIL medindo 50mm x 76mm aplicado em transfer esticável e transfer esticável "BRASIL", medindo 205mm x 42mm conforme ANEXO. Etiqueta interna de tamanho personalizada com logomarca da CBDE bordado, largura 33mm x 70mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material

			composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário conforme ANEXO. Masculina e feminino; cores no <i>layout</i> .
15	8.000	PEÇA	CAMISA (PASSEIO) - gola careca em 100% poliéster acabamento liso fio 75/72 com tratamento hidrófilo e microfilamento. Gola e punho em cores contraste com detalhes conforme desenho. Patch bordado colorido do logotipo CBDE 70mm de altura na frente peito esquerda. Nas costas transfer de segurança refletivo (mínimo 450 lux/cd.m) colorida, bandeira do BRASIL medindo 50mm x 76mm, aplicado em transfer esticável e transfer esticável "BRASIL", medindo 205mm x 42mm conforme ANEXO. Etiqueta interna de tamanho personalizada com logomarca da CBDE bordado, largura 33mm x 70mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário conforme ANEXO.
16	4.000	PEÇA	BERMUDA (PASSEIO) - em poliéster microfibrá, 90% poliéster e 10% elastano, com gramatura de 185. Detalhes na barra e laterais. Elástico de 50mm na cintura com cordão e com bolsos laterais, com detalhes laterais, barra reta com abertura laterais em zíper. Patch bordado colorido do logotipo CBDE 70mm de altura na frente perna direita. Etiqueta interna de tamanho personalizada com logomarca da CBDE bordado, largura 33mm x 70mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário conforme ANEXO. Cor: preta
17	8.000	PAR	MEIA – tipo soquete. Em malha de 65% de algodão, 31% poliamida e 4% elastano. Cor a ser definida na ordem de fornecimento.
18	4.000	PEÇA	MALA VIAGEM - confeccionada em Poliéster 1680 D, conforme layout em ANEXO - MEDIDAS 56cmx25cmx25cm, com alças em fita de poliéster, sendo a de mão com punho e alça tiracolo com ombreira e regulagem. Toda debruada, com acabamento externo em vivo encapado no próprio material. Possui dois compartimentos, sendo o principal com abertura em U e um bolso frontal, ambos com fechamento em zíper de nylon. Carrinho reforçado com alça em três estágios. Reforço nos pontos de maior tração

			e toda costurada com linha de nylon. Medida do zíper da abertura principal da tampa 84 cm, medida do zíper do bolso frontal 23 cm e medida do zíper do bolso lateral 65 cm. Logo da CBDE e bandeira do Brasil aplicado nas laterais em <i>silk</i> colorido na frente centralizado tamanho 95mm x 55mm com a palavra "BRASIL" aplicado na parte superior com letras no mínimo de 45mm de altura, conforme <i>layout</i> .
19	4.000	PEÇA	MOCHILA - medindo 30cm X 43cm X 18cm - confeccionada em Poliéster 1680, conforme <i>layout</i> ANEXO. Possui quatro compartimentos, sendo o principal com compartimento para laptop, outro na parte superior para MP3 com passador de fio, todos com fechamento em zíper de nylon e puxadores personalizadas de metal, e dois laterais confeccionados em córdoba e tela de poliéster. Alça de mão em fita de poliéster, alças de ombro acolchoadas e anatômicas, costas também acolchoadas e antitranspirante. Toda debruada e com acabamento em vivo encapado do mesmo material. Com reforço nos pontos de maior tração e toda costurada em linha de nylon conforme ANEXO. Logotipo da CBDE aplicado em <i>silk</i> , colorido na frente centralizado tamanho 95mm x 55mm e BRASIL estampado na frente parte superior com letras no mínimo 15mm de altura conforme ANEXO.
20	15.000	PEÇA	BONÉ (PASSEIO) - em brim, logo CBDE em patch bordado na frente com 60mm de altura; fecho de metal com logo CBDE aplicado com gravação em laser. Medidas da aba: 175mm largura x 70mm comprimento, logo frontal em patch bordado, acabamento interno do próprio tecido. Bandeira do Brasil bordada atrás com 40mm de largura e o nome BRASIL bordado abaixo com letra no mínimo 10mm de altura, conforme <i>layout</i> .
21	4.000	PEÇA	SQUEEZE - de 590ml, com borrifador. Fornece bebida e nebulização em uma única garrafa com mínimo de 1.000 refrescantes borrifadas. Tamanho padrão para encaixe em porta-garrafa de bicicletas com aprox. 25cm x 6,5cm. Peso aprox. 145g; bico em silicone e alça lateral. Material principal em acrílico. Abertura larga que permite colocar gelo. Impressão da logomarca da CBDE e o nome "BRASIL".
			CALÇADO - esportivo feito em material

22	4.000	PAR	sintético; entressola, amortecimento em GEL ou similar; solado: borracha com formulação especial para resistir ao desgaste, localizada no calcanhar. Deve ter uma forma de sistema de amortecimento em GEL para melhor absorção de impacto ou similar. A cor será definida pela CBDE no momento da autorização de fornecimento. Este material depende de apresentação de amostra para a aceitação.
23	4.000	PEÇA	MOLETON INVERNO COM CAPUZ – em tecido tipo <i>dolbe punto</i> , 85% poliéster e 15% algodão, gramatura mínima de 280g/m ² , punho e detalhes na cor verde, zíper de nylon com puxador de metal e borracha verde tamanho 5 com travamento, com "BRASIL" em alta relevo na cor amarelo conforme ANEXO. Patch bordado colorido do logotipo CBDE 70mm de altura na frente peito esquerda. Etiqueta interna de tamanho personalizada com logomarca da CBDE bordado, largura 33mm x 70mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário conforme <i>layout</i> EM ANEXO.
24	1.600	PEÇA	CAMISA POLO (VOLUNTÁRIO) - 100% poliéster, acabamento texturizado, com 130g/m ² , patch bordado colorido do logotipo CBDE 70mm de altura na frente peito esquerda, nas costas transfer de segurança refletivo (mínimo 450 lux/cd.m) colorido da bandeira do BRASIL medindo 50mm x 76mm, aplicado em transfer esticável e "BRASIL" medindo 205mm x 42mm conforme ANEXO. Etiqueta interna de tamanho personalizada com logomarca da CBDE bordado, largura 33mm x 70mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feitos em maquinário, conforme <i>layout</i> ANEXO.
25	1.600	PEÇA	CAMISA (VOLUNTÁRIO) - gola careca em 100% poliéster, acabamento liso, fio 75/72 com tratamento hidrófilo e microfilamento. Gola e punho em cores contraste com detalhes conforme desenho. Patch bordado colorido do logotipo CBDE 70mm de altura na frente peito esquerda. Nas costas transfer de segurança refletivo (mínimo 450 lux/cd.m) colorido da bandeira

			do BRASIL medindo 50mm x 76mm aplicado em transfer esticável e transfer esticável "BRASIL" medindo 205mm x 42mm conforme ANEXO. Etiqueta interna de tamanho personalizada com logomarca da CBDE bordado, largura 33mm x 70mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário conforme <i>layout</i> ANEXO
26	800	PEÇA	BERMUDA (PASSEIO) - em poliéster microfibra, 90% poliéster e 10% elastano, com gramatura de 185. Elástico de 50mm na traseira; transfer esticável em quadricromia do logotipo CBDE 60mm x 80mm na frente perna direita conforme desenho. Etiqueta interna de tamanho personalizada com logomarca da CBDE bordado, largura 33mm x 70mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário conforme <i>layout</i> ANEXO, mas a cor é bege.
27	800	PEÇA	BOLSA MULTIUSO - com medidas de 24,5 X 24,5 X 7,5 cm; bolso da Frente: parte externa confeccionada em material sintético verde de 0,30. Cabeamento duplo, com substrato em tela 100% poliéster 0,60 g/m ² conforme desenho, e parte interna do bolso da frente confeccionada em material sintético de 0,30. Bases para alça tiracolo feitas por material com fios de polipropileno de 25 mm de largura, com 54 fios, mais 13 fios de ligamento e mais 1 fio na trama, medindo 5 cm em ferro niquelado com 3,5 mm de espessura. A alça tiracolo será feita por material com fios de polipropileno com 30 mm de largura e 160 cm. A regulagem de altura será feita com a inclusão de um regulador 30 mm, em ferro niquelado com 3,5mm de espessura. Fechamento superior da bolsa e do bolso da frente feito por zíper nº 06 , 02 cursores nº 06 niquelados na abertura superior principal da bolsa e 01 cursor nº 06 niquelado no bolso da frente. Bolso lateral confeccionado em tela 100% poliéster, na cor preta. Os losangos formados pela trama devem ter aproximadamente 4 mm x 4 mm. O bolso terá 19 cm de altura e 15 cm de largura e costurada franzida na base para melhor acabamento. Na parte superior do mesmo, o acabamento feito por elástico 25 mm,



			também na cor preta. Personalizado conforme <i>layout</i> ANEXO.
28	2.500	PEÇA	BONÉ (VOLUNTÁRIO) - tecido em brim verde, logo CBDE em patch bordado na frente com 60mm de altura; fecho de metal com logo CBDE aplicado com gravação em laser. Medidas da aba: 175mm largura x 70mm comprimento, logo frontal em patch bordado, acabamento interno do próprio tecido. Bandeira do Brasil bordado atrás 40mm de largura conforme <i>layout</i> .

3. DA AMOSTRA

3.1. Da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será exigida a apresentação de 1 (uma) amostra de cada produto constante do quadro acima, seguindo o mesmo padrão do especificado no Anexo V do Edital, a ser entregue em até 3 (três) dias úteis contados da data da convocação pela Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações.

3.1.1. Uma (01) unidade de todos os produtos no padrão especificado no Edital Item 2.

3.1.2. As amostras deverão ser entregues na sede da CBDE no endereço: **Setor Comercial Norte – SCN, Quadra 01, Bloco E, N° 50, salas 108 a 111, Ed. Central Park, Asa Norte, Brasília- DF, CEP 70.711- 903**, e serão analisadas pela **CBDE**, que emitirá parecer onde constará aprovada sem ressalvas, aprovada com ressalvas ou reprovada.

3.1.3. A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (por menores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e segurança do produto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 3 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

3.1.4. Após as correções ou apresentação de nova amostra, a CBDE emitirá novo parecer que constará se esta foi aprovada ou reprovada.

3.1.5. A não apresentação ou reprovação da amostra desclassifica a licitante.

3.1.6. A amostra, ainda que aprovada, não será contada como unidade entregue.

3.1.7. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação da amostra são:

3.1.7.1. Análise de conformidade com as especificações constantes do presente Anexo;

3.1.8. Análise de acabamento. A amostra deverá apresentar aparência homogênea, sem defeitos grosseiros. Para a presente licitação entende-se o termo amostra como sendo um exemplar completo, do tipo de produto solicitado, confeccionado com materiais novos, seguindo exatamente as especificações anexas a este Edital, com o fim de ser analisado quanto à conformidade com o



especificado. A Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações poderá ser auxiliada por outros colaboradores para a avaliação técnica da documentação ou da amostra.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. As entregas dos produtos serão feitas de modo parcelado, durante o prazo de um ano, podendo ser prorrogado no caso de remanescentes, se for de interesse da contratante.

4.2. As solicitações serão feitas mediante ordem de fornecimento, sendo dado um prazo de entrega de 30 dias, a partir do recebimento da mesma.

4.3. Os tamanhos dos uniformes podem variar entre: PP, P, M, G, GG e GGG (indicações similares), os quais serão definidos na ordem de fornecimento.

4.4. O local da entrega dos produtos pode ocorrer em qualquer cidade do Brasil ou na própria sede da CBDE, localizada na SCN Quadra 01 N° 50 Bloco “E”, Edifício Central Park - Salas 108 a 111 – Asa Norte – CEP: 70.711-903 – Brasília/DF, Tel: (0**61) 3967-7176 – fax.: (0**61) 3967-7176 - E-mail: cbde@cbde.org.br.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços executados será realizado até o 30 (trinta) dias, após a entrega do produto e entrega da documentação da empresa na sede da CBDE, após ser aprovado/atestado. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, através das certidões de regularidade.

A Confederação Brasileira do Desporto escolar-CBDE reserva-se no direito de suspender o pagamento se os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste documento e das amostras aprovadas.

6. PRAZO

6.1. O prazo para execução contratual deve estar em conformidade com a Autorização de Fornecimento a ser emitida pela CONTRATANTE e encaminhada a CONTRATADA, que terá um prazo de até 30 dias (corridos), contados de seu recebimento, para a entrega dos produtos, no local indicado na referida ordem de fornecimento.

6.2 A ordem de fornecimento poderá ser encaminhada por endereço eletrônico indicado pela contratada.



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTO ESCOLAR	
ENDEREÇO: SCN Quadra 01 Bloco “E” Edifício Central Park - Sala 108 – Asa Nortel – Cep: 70.314-900 – Brasília/DF; tel: (0**61) 3967-7176 – fax.: (0**61) 3967-7176 - E-mail: cbde@cbde.org.br -	
CNPJ Nº CNPJ 03.953.020/0001-75	
REPRESENTANTE LEGAL: PRESIDENTE	NOME: XXXXXXXXXXXXX
ESTADO CIVIL: XXXXXX	PROFISSÃO: XXXXXXXX
CPF N.º XXXXXXXX	RG N.º XXXXXXXX

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
Nº DO CNPJ:	
Nº DA INS. ESTADUAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO CPF:	
Nº DA CART. IDENTIDADE:	

O presente contrato está de acordo com as normas de contratação do Comitê Olímpico Brasileiro e Normas correlatas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de uniformes, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência com o objetivo de atender as necessidades da Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE, conforme detalhamento neste ato convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos devem ser entregues conforme descrição no termo de referência/projeto básico e no disposto na cláusula quinta deste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento pelos produtos fornecidos solicitados/autorizados pela CBDE deve ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/ Fatura, constando a certificação do recebimento dos produtos, pelo responsável do contrato, conforme condições estabelecidas na proposta e no presente edital.; certidões atualizadas, que devem ser entregues na sede da CBDE.

3.2 O valor faturado será creditado em conta corrente da empresa contratada, através de ordem bancária, na conta indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

3.4. A Confederação Brasileira do Desporto Escolar-CBDE reserva-se no direito de suspender o pagamento, se os produtos não estiverem em acordo com as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

4.1 O presente Contrato terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura, exaurindo-se com a entrega dos produtos.

Parágrafo único - A Contratada fornecerá os produtos de acordo com o presente instrumento, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico 05/2017 e em consonância com a sua proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto do contrato será realizado conforme condições estipuladas no termo de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

O projeto básico/termo de referência são partes integrantes ao presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro para a execução do objeto deste contrato correrá por conta da Confederação Brasileira do Desporto Escolar- CBDE, através de recursos descentralizadas do COB, CBC, CPB, Convênios Públicos e patrocínios privados, em conformidade com a Norma de Gestão de Compras do COB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS



Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - Suspensão temporária do direito de participar de processos seletivos e contratar com a CBDE, pelo prazo de até 01 (um) ano, na ocorrência das hipóteses prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial, considerando a natureza pública dos recursos financeiros do contrato.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 05/2017.**

II - Nas demais determinações contidas na Norma de Gestão de Compras do COB.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem



necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO.

A Contratante publicará no *site* da CBDE o extrato/reesumo do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A contratante designará um funcionário para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da cidade de Brasília como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2017.

(CONTRATANTE)

CONTRATADA



ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**
(EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

(Empresa) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) ,neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

nome da empresa com assinatura do(s) seu(s) representante(s)
legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO IV - DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (se houver): empregado menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Proponente



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTE	Valor Unitário	Valor total
VALOR GLOBAL (R\$)					



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE

Pregão Eletrônico n.º 05/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo seletivo em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

ANEXO VII
(LAYOUTS)

JOGO GOLEIRO



ETIQUETAS
PERSONALIZADA



MODELO FEMININA



MODELO MASCULINO

JOGO UNIFORME MODELO A



JOGO UNIFORME MODELO B





JOGO UNIFORME FEMININA ATLETISMO



ETIQUETA
PERSONALIZADA



DOBRA

MODELO FEMININA

JOGO UNIFORME MASCULINO ATLETISMO



ETIQUETA
PERSONALIZADA



DOBRA

MODELO MASCULINO



JOGO UNIFORME MODELO C



ETIQUETAS
PERSONALIZADA



MODELO FEMININA



MODELO MASCULINO



JOGO UNIFORME FEMININA VOLEI PRAIA



ETIQUETA
PERSONALIZADA



MODELO FEMININA



JOGO UNIFORME NATACAO



ETIQUETAS PERSONALIZADA



MODELO FEMININA



MODELO MASCULINO